



ATA INTERNA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020-SEINFRA

Aos 21(vinte e um) dias do mês de Julho de 2020, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 122 de 18 de Fevereiro de 2020, reuniram-se Deid Junior do Nascimento – Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva e Vanesson Passos De Jesus - membros, para realizar a análise de julgamento dos documentos de habilitação das empresas licitantes referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2020-SEINFRA, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE PITANGUINHA, CROATÁ E CARACOL; SÃO JOÃO; E JABURU, CONFORME CONVÊNIO Nº CV 854990/2017 COM A FUNASA. O Sr. Presidente dá início aos trabalhos juntamente com os membros da comissão, onde após análise minuciosa dos documentos acima referidos constatou-se que as seguintes empresas encontram-se devidamente **HABILITADAS**: CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.795.971/0001-38; CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.586.891/0001-84; PUCON CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.669.838/0001-60; EDMIL CONSTRUÇÕES S/A, inscrita no CNPJ nº 03.382.356/0001-25; e COENCO – SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.356.435/0001-95. **LICITANTES INABILITADAS**: CONSTRUTORA GUARACI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.902.317/0001-28, por descumprimento do item 4.1. Inciso IV, alínea a.1, Item III, apresentou grau de endividamento maior que 0,5; descumpriu ainda o item 4.1, inciso III, alínea “b”, não atendeu a seguinte parcela de maior relevância referente à capacidade técnica operacional: “Implantação de Reservatório Elevado com volume de 35m³ e fuste de 8m, com quantitativo mínimo de 2 unidades”; PRIME BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.813.397/0001-54, por descumprimento o item 4.1, inciso III, alínea “b”, não atendeu a seguinte parcela de maior relevância referente a capacidade técnica operacional: “Assentamento de tubo de PVC para rede de água, maior ou igual à DN 150 mm, com quantitativo mínimo de 830m”; ENCANTOS SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.650.907/0001-2, por descumprimento o item 4.1, inciso III, alínea “c”, não apresentou atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA ou CAU. Em continuidade o Senhor Presidente informa que o Resultado do Julgamento de habilitação será publicado no Jornal de Circulação Regional, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, ficando garantida vistas aos autos do processo aos interessados. Desta forma Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações a partir do dia útil seguinte à publicação do Resultado acima referido. Finalmente de tudo, às 12h:26mim, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, Tianguá/CE, 21 de Julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO (Presidente)	
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA (Membro)	
VANESSON PASSOS DE JESUS (Membro)	